



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 15 de Janeiro de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Solicitação: Marli Salete Dieckel De Lima

Email: marlidieckel@hotmail.com

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 003 / 2024
SOLICITAÇÃO: 01 / 2024
PROCESSO(S): 03 / 2024
04 / 2024

Justificativa da Demanda:

A Escola Professora Solange Bueno da Silva, visando proporcionar melhorias no prédio onde se encontram, requer a colocação de cobertura na área externa, que liga à cozinha ao refeitório, para proteção de todos os profissionais e alunos da instituição;

Em razão da passagem de um pavimento a outro estarem com a cobertura danificada, rasgada e deteriorada em virtude das intempéries do tempo, há a necessidade de substituição da mesma, para proteção dos alunos e profissionais contra sol e chuva, pois sem esse acesso de um pavimento a outro, fica prejudicado a passagem;

A Secretaria Municipal de Educação realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para	01	UN	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Marli

3

000001

☐ CONVITE ☐ PREÇO ☐ TP
 LICITAÇÃO N.º _____
 SOLICITAÇÃO _____
 PROCESSO (S) _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.				
TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.000,00				

Marli de Lima

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C. Boni

Prefeito Municipal

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Escola Professora Solange Bueno da Silva, visando proporcionar melhorias no prédio onde se encontram, requer a colocação de cobertura na área externa, que liga à cozinha ao refeitório, para proteção de todos os profissionais e alunos da instituição.

3.2. Em razão da passagem de um pavimento a outro estarem com a cobertura danificada, rasgada e deteriorada em virtude das intempéries do tempo, há a necessidade de substituição da mesma, para proteção dos alunos e profissionais contra sol e chuva, pois sem esse acesso de um pavimento a outro, fica prejudicado a passagem.

3.3. A maioria dos objetos sofrem um processo de depreciação natural, que associado as intempéries do tempo, há esta necessidade para os usuários que ali necessitam desta proteção.

3.4. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de manutenção dos espaços públicos, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos alunos e profissionais que utilizam deste espaço.

3.5. Assim, considerando o atual estado de danificação da cobertura que dá passagem de um pavimento a outro, faz-se necessário que seja feita a troca/reposição, afim de, proteger os munícipes.

3.6. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões deste estudo preliminar a seguir e ditames legais necessários.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Manter o local coberto e protegido das intempéries do tempo.
2	Prover proteção e segurança aos munícipes.
3	Proporcionar salubridade e bem estar aos alunos e profissionais que ali atuam.
4	Evitar a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos alunos e profissionais que utilizam deste espaço.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. Conforme já demonstrado anteriormente é imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura, na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no atendimento.

6.2. Junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar somente por uma unidade, pelo motivo de ser a única necessidade atual da Escola, além de ser a única cobertura que liga um pavimento a outro neste local.

6.3. Assim, a demanda autorizada para a contratação é a seguinte:

Reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01 Unidade
---	------------

7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS MÍNIMOS SOLICITADOS:

7.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21:

7.2. A empresa CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto no prazo máximo para de 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de entrega;

7.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

7.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

7.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

7.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7.10. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7.11. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7.12. A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução do serviço, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela Secretaria solicitante deste Município de Planalto;

7.13. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

7.14. A empresa Contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização do serviço;

7.15. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

7.16. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

7.17. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas Secretarias Contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

7.18. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.19. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.20. Se houver a efetiva entrega do objeto instalado, o pagamento será realizado normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo da contratação é de R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

9.1. Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo uma delas que despertou maior interesse foi a aquisição somente do material adequado para a instalação e cobertura, porém necessitaria da mão de obra dos servidores efetivos do município, sendo que, não possuímos profissionais disponíveis, nem especializados nesta prestação de serviço. Além de que, não é economicamente vantajoso para o município devido ao custo que teria com a contratação e a especialização dos profissionais, compra dos materiais e equipamentos necessários.

9.2. Vale ressaltar também, que a instalação é eventual, portanto, não temos como mensurar se haverá outras coberturas a serem realizadas as reposições, em nossos prédios públicos, sendo inviável possuir em nosso quadro de servidores, profissionais especializados que realizariam este serviço em poucas vezes.

9.3. Sendo assim, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada que realiza este serviço, com todos os materiais e equipamentos necessários para a reposição, de acordo com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

9.4. Levantou-se também que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Art. 75º, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a Escola necessita da reposição da cobertura antes do início das aulas, previstas para o dia 05 de Fevereiro de 2024, com o intuito de proteger nossos alunos e profissionais das situações climáticas.

9.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço e a urgência em executar o mesmo, além de não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

11. CONCLUSÕES:

11.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer locais protegidos, salubres necessários para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

11.2. Promover ainda a proteção, dos alunos e profissionais deste município, aumentando a preservação dos bens e retardando o desgaste dos objetos aos redores, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços nesta escola.

11.3. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos itens, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto PR, 15 de Janeiro de 2024.



Ederson Altino Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dieckel De Lima.

4. OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A Escola Professora Solange Bueno da Silva, visando proporcionar melhorias no prédio onde se encontram, requer a colocação de cobertura na área externa, que liga à cozinha ao refeitório, para proteção de todos os profissionais e alunos da instituição;

4.2. Em razão da passagem de um pavimento a outro estarem com a cobertura danificada, rasgada e deteriorada em virtude das intempéries do tempo, há a necessidade de substituição da mesma, para proteção dos alunos e profissionais contra sol e chuva, pois sem esse acesso de um pavimento a outro, fica prejudicado a passagem;

4.3. Vale ressaltar que não obteve êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, sendo que, não encontrou-se objetos semelhantes e de tamanhos aproximados ao que pretendemos contratar;

4.4. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço global entre orçamentos solicitados a empresas distintas: KM VIDROS & ALUMÍNIOS, GONÇALVES E EBRES LTDA, VIDRAÇARIA JL e MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, além da pesquisa no banco de preço, que segue em anexo a este Termo de Referência;

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em polycarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange	01	UN	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00

Marli

3

1
000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.				
TOTAL: R\$ 4.470,00				

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 4.470,00**(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar instalado o objeto no prazo máximo para de 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de entrega;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6.10. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

Marlu

3

2

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7. DA MODALIDADE:

7.1. Levantou-se também que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Art. 75º, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a Escola necessita da reposição da cobertura antes do início das aulas, previstas para o dia 05 de Fevereiro de 2024, com o intuito de proteger nossos alunos e profissionais das situações climáticas.

7.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço e a urgência em executar o mesmo, além de não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 08 de Fevereiro de 2024.

Marli de Lima

Marli Salete Dieckel De Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: FABIO KERKHOFF;

Empresa 02: GONÇALVES E EBRES LTDA;

Empresa 03: VIDRAÇARIA JL;

Empresa 04: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL;

Banco de Preços.

ITEM	QTD	FABIO	GONÇALVES	JL	MARKPRINT	BANCO DE PREÇO
01	01	R\$ 4.470,00	R\$ 6.750,00	R\$ 10.000,00	R\$ 13.330,00	R\$ 4.640,00

*A pesquisa do Banco de Preços está na unidade de medida por metro, sendo assim, realizou-se a multiplicação pelo comprimento necessário,

VALOR TOTAL: R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Buckhaber

000011

Licitação - Diego

De: KM VIDROS Vidros <kmvidros2@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 23 de janeiro de 2024 10:46
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Anexos: CamScanner 23-01-2024 09.38_1.jpg



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Km Vidros
ENDEREÇO: AV. PORTO ALEGRE Nº 640
CNPJ: 22081055/0001-06
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01	UN	R\$ 4470,00	R\$ 4470,00
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 4470,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 22/05/2024.

KM VIDROS

CNPJ 22.081.055/0001-06

Folcio Kerkhoff

ASSINATURA COM CARIMBO

000013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MAX GLASS VIDRAÇARIA

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JULIO SKRYPCZAK, 668, centro

CNPJ: 44.660.639/0001-79

CIDADE: PLANALTO ESTADO: PARANA

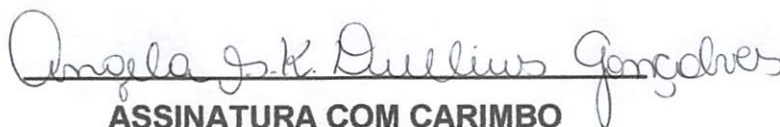
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01	UN	R\$ 6.750,00	R\$ 6.750,00
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$ 6750,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 22/01/2024


ASSINATURA COM CARIMBO

GONÇALVES E EBRES LTDA. - ME
CNPJ: 44.660.639/0001-79

000014

Licitação - Diego

De: Aberturas JI <aberturasjl8@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 12 de fevereiro de 2024 09:58
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento Vidraçaria JI
Anexos: PREFEITURA DE PLANALTO.pdf

Bom dia, segue em anexo orçamento solicitado por DIEGO.
Qualquer dúvida estamos a disposição.
Aguardo confirmação do recebimento.
Até mais.

000016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Markprint Comunicação Visual

ENDEREÇO: Rua Paraná, 673 - Centro

CNPJ: 35.182.242/0001-28

CIDADE: Planalto ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01	UN	R\$ 13.330,00	R\$ 13.330,00
					TOTAL: R\$

VALOR TOTAL: R\$13.330,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2024

MARKPRINT
COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ: 35.182.242/0001-28

ASSINATURA COM CARIMBO

000017



Relatório de Cotação: REPOSIÇÃO DE COBERTURA ESCOLA SOLANGE

Pesquisa realizada entre 23/01/2024 16:42:56 e 25/01/2024 10:57:31

Relatório gerado no dia 25/01/2024 15:08:43 (IP: 167.250.14.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 232,00 (un)	-	R\$ 232,00	R\$ 232,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Campos Novos			254394	06/09/2023
Valor Unitário					R\$ 232,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 232,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 232,00		

Valor Global: R\$ 232,00

20
4.640,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m

Preço Estimado: R\$ 232,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 232,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 232,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	Reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 232,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 25/01/2024 15:08:43 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgduhZPGeytj6yXJ94PAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgduhZPGeytj6yXJ94PAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000018

Órgão: Prefeitura Municipal de Campos Novos

Data: 06/09/2023 14:03

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM POLICARBONATO, COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 254394

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 75

Unidade: M²

UF: SC

Descrição: Toldo em arco de estrutura metálica com cobertura em policarbonato alveolar fumê 6mm, Altura Mínima de 2 M, fitas de alumínio para vedação entre emendas, perfis de emenda e acabamento em alumínio, borrachas para vedação entre as emendas, Pilares: tubo de - Toldo em arco de estrutura metálica com cobertura em policarbonato alveolar fumê 6mm, Altura Mínima de 2 M, fitas de alumínio para vedação entre emendas, perfis de emenda e acabamento em alumínio, borrachas para vedação entre as emendas, Pilares: tubo de 50mm x 1.2mm chumbado. Estrutura da cobertura: tubo 20mm x 50mm x 1.2mm. Distância entre um pilar e outro deverá ser de 2 m. Inclusa instalação.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.350.322/0001-57 *VENCEDOR*	RODRIGO BERGMANN 10673839990	R\$ 232,00





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 06/12/2023 08:06:27

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de Fevereiro de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 09 de Fevereiro de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 08/02/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Marli Salete Dieckel De Lima, no valor total de **R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,


JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR


ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000022



Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/01/2024

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação					795.500,00	795.500,00	15.345,67	780.154,33
121 Departamento de Ensino					795.500,00	795.500,00	15.345,67	780.154,33
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					500.000,00	500.000,00	15.345,67	484.654,33
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	9.180,70	290.819,30
01210	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01220	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	6.164,97	93.835,03
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01470	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior					5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01490	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais					210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01530	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01540	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01550	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01610	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.367.1201.2041 Educação Especial					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral					795.500,00	795.500,00	15.345,67	780.154,33

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/01/2024

Órgão entre: 07 e 07

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01	UN	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00
					TOTAL: R\$ 4.470,00

EMPRESA: FABIO KERKHOFF.

CNPJ Nº. 22.081.055/0001-06.

VALOR: R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos mesmos já instalados no prazo máximo para de 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Planalto - PR, -- de ----- de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024

DISPENSA Nº/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01	UN	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00
					TOTAL: R\$ 4.470,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos mesmos já instalados no prazo máximo para de 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinente ao objeto do Contrato;

f) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

i) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

j) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

k) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

l) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

m) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

n) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

o) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

p) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

q) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

r) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido quando o contratado der causa as seguintes infrações, de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo elencado:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - apresentar declaração ou documentação falsa durante ou a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Parágrafo Primeiro – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Parágrafo Segundo – Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
22.081.055/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/03/2015

NOME EMPRESARIAL
FABIO KERKHOFF

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PORTO ALEGRE

NÚMERO
640

COMPLEMENTO

CEP
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3555-1485

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/02/2024 às 15:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000031

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FABIO KERKHOFF			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) PAULO KERKHOFF		(mãe) NOILI FATIMA KERKHOFF	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/09/1987	IDENTIDADE (número) 9.063.2012-7	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 063.991.629-55	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Principal			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Santa Luzia	CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e quer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FABIO KERKHOFF			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av Porto Alegre			NÚMERO 640
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 85750000
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tovo@rlne.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4743100 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS PLANOS E TEMPERADOS PARA CONSTRUÇÃO; E COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS PARA CONSTRUÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fabio Kerkhoff</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/03/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fabio Kerkhoff</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i> 19.03.2015 Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4 / PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2015 SOB NÚMERO: 41107745384 Protocolo: 15/168051-5, DE 17/03/2015 <i>[Assinatura]</i> LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ





41107745384		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
FABIO KERKHOFF			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
PAULO KERKHOFF	NOILI FATIMA KERKHOFF		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF
30/09/1987	906320127	SSP	PR
CPF (número)			
063.991.629-55			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc)			NÚMERO
RUA PRINCIPAL			SN
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SANTA LUZIA	85750-000	006466 - Planalto
MUNICÍPIO	UF		
Planalto	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
FABIO KERKHOFF			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, cv, etc)			NÚMERO
AVENIDA PORTO ALEGRE			640
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85750-000	006466 - Planalto
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Planalto	PR	BRASIL	tovo@rlne.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
30.000,00	trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;		
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; E FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL.		
Atividade Secundária			
2512800, 4742300, 4744001			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
23/03/2015	22.081.055/0001-06		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
08/08/2018	F. Fabio Kerkhoff		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001931046	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 09:57 SOB N° 20184755743.
PROTOCOLO: 184755743 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803339904. NIRE: 41107745384.
FABIO KERKHOFF

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000033

Autenticidade de documentos



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



184755743

Data do Protocolo:



10/08/2018

Número de Registro:



41107745384

Arquivamento:



20184755743

Empresa:



FABIO KERKHOFF

Documento(s):

 Requerimento do Empresário



Voltar

000034

000035

Atendimento online



Desenvolvido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO KERKHOFF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.081.055/0001-06

Certidão nº: 10557796/2024

Expedição: 15/02/2024, às 15:50:26

Validade: 13/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO KERKHOFF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.081.055/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.081.055/0001-06
Razão Social: FABIO KERKHOFF EPP
Endereço: AV PORTO ALEGRE 640 SEDE / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020819131562328924

Informação obtida em 15/02/2024 15:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000037



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 27516 / 2024

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 15 de Fevereiro de 2024

REQUERENTE: SERAFIM TOVO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJUUFFH MJ4XM8RTEB

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FABIO KERKHOFF

INSCRIÇÃO EMPRESA

11908

CNPJ/CPF

22.081.055/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

1823

000038

ENDEREÇO

AV PORTO ALEGRE, 640 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal, Comércio varejista de material elétrico,
Comércio varejista de ferragens e ferramentas



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032452491-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.081.055/0001-06**

Nome: **FABIO KERKHOFF - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIO KERKHOFF
CNPJ: 22.081.055/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:50 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **39B4.6C68.A781.AE26**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 01/2024

PROCESSO N.º : ____/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA

RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas ETP, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 15 de janeiro de 2024 (fl. 01 e fl. 06), o valor máximo do objeto é de **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)**, cujo valor foi definido pelo menor preço global, através de pesquisa no Banco de Preços, e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: KM VIDROS, GONÇALVES E EBRES, VIDRAÇARIA JL e MARKPRINT.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 15/02/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica, contudo, não fora numerado e devidamente paginado

É o relatório.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

O processo administrativo em tela não fora devidamente formalizado. Dar forma processual aos documentos significa numerar e rubricar todos os documentos encaminhados, fazer constar a assinatura do servidor do protocolo, historiando e se responsabilizando pelo processo autuado, o qual deve ser numerado (número do processo).

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Junto ao Termo de Referência foram anexados o orçamentos das empresas Fabio Kerkhoff (R\$ 4.470,00), Gonçalves e Ebres Ltda (R\$ 6.750,00), Vidraçaria JL (R\$ 10.000,00) e Markprint Comunicação Visual (R\$ 13.330,00), além dos valores pesquisados no Banco de Preços Públicos (média de R\$ 4.640,40).

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas e pesquisa junto ao Banco de Preços, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Neste sentido, justificou-se o interesse público na contratação diante da necessidade estampada em ETP no sentido de que a colocação de cobertura na área externa, que liga à cozinha ao refeitório da Escola Professora Solange Bueno da Silva, servirá de proteção de todos os profissionais e alunos da instituição, pois a passagem de um pavimento a outro encontram-se com a cobertura danificada, rasgada e deteriorada em virtude das intempéries do tempo, ficando prejudicada a passagem.

(vi) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

(vii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei n.º 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

² Lei n.º 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto n.º 3.555/2000, art. 8º, III a.

Com efeito, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,³ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁴) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 15 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 16/02/2024 16:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

³ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁴ “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 19 de Fevereiro de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000048

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 001/2024 visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada FABIO KERKHOF, com o valor de R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais), 2ª colocada GONÇALVES E EBRES LTDA com o valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais), 3ª colocada VIDRAÇARIA JL, com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), 4ª colocada MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL, com o valor de R\$ 13.330,00 (Treze mil, trezentos e trinta reais). Foi realizada pesquisa no Banco de Preços, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a Comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Membro

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO Nº 004/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo para realizar a reposição de cobertura completa em policarbonato alveolar, na cor fume, com espessura de 6mm, com troca de emendas e acabamentos, dimensão aproximada de (comprimento x largura) 20m x 3m, na Escola Professora Solange Bueno da Silva, situado na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, no Município de Planalto Paraná.	01	UN	R\$ 4.470,00	R\$ 4.470,00
					TOTAL: R\$ 4.470,00

EMPRESA: FABIO KERKHOFF.

CNPJ Nº. 22.081.055/0001-06.

VALOR: R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos mesmos já instalados no prazo máximo para de 07 (sete) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 19 de Fevereiro de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 001/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: FABIO KERKHOFF.

CNPJ Nº. 22.081.055/0001-06.

VALOR: R\$ 4.470,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA: 19 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CC254317

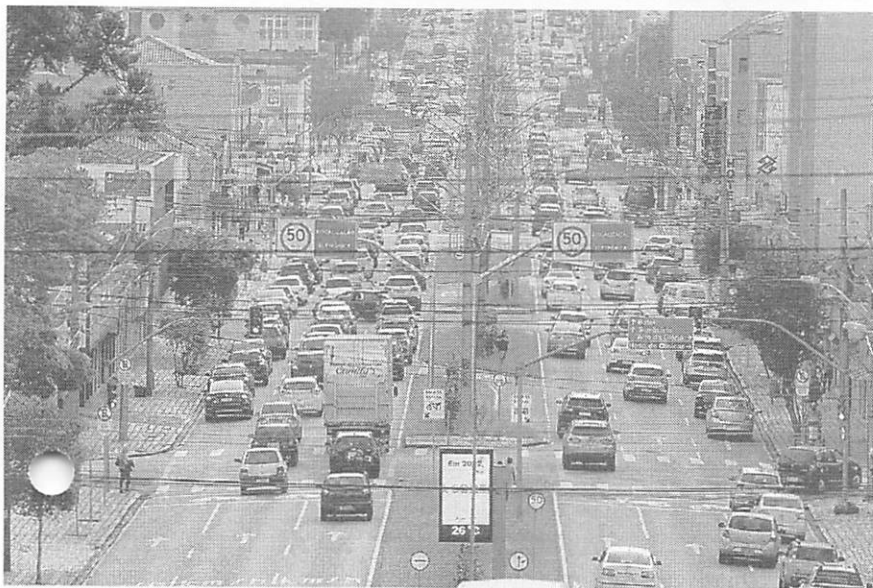
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/02/2024. Edição 2964

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000052

PRAZO PARA PAGAR A 2ª PARCELA DO IPVA DE VEÍCULOS COM FINAIS DE PLACA 5 E 6 VENCE HOJE



A Secretaria da Fazenda e a Receita Estadual informam que hoje (quarta-feira 21) é o prazo para pagar a segunda parcela do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de 2024 para veículos com placas terminadas em 5 e 6.

Os contribuintes que optaram pelo parcelamento em cinco vezes devem fazer o pagamento da segunda cota do imposto ao longo desta semana, sob incidência de juros. É crucial ficar atento às datas de vencimento, que variam de acordo com o final da placa do veículo.

Assim como já ocorria em anos anteriores, as guias de recolhimento (GR-PR) não são enviadas pelos correios. A Fazenda e a Receita também não encaminham boletos por e-mail nem aplicativos de mensagens.

Os contribuintes do Paraná devem gerá-las para pagamento por meio dos canais oficiais, como o Portal IPVA, os aplicativos Serviços Rápidos, da Receita Estadual, e Detran Inteligente, disponíveis para Android e iOS, ou Portal de Pagamentos de Tributos.

OPÇÕES DE PAGAMENTO – Uma alternativa de pagamento do IPVA é o pix, por meio do QR Code inserido na guia de recolhimento, a partir de mais de 800 instituições financeiras. O pagamento nessa modalidade é compensado em até 24 horas e pode ser feito nos canais eletrônicos dos bancos ou por meio de aplicativos, não limitados aos parceiros do Estado.

Além disso, é possível pagar o IPVA com cartão de crédito, que permite parcelar os débitos em até 12 vezes. Neste caso, a Fazenda e a Receita chamam a atenção para as taxas cobradas pelas instituições operadoras.

ALÍQUOTA – A alíquota do IPVA no Paraná é fixada em 3,5% sobre o valor venal de carros e motos em geral. Para ônibus, caminhões, veículos de carga, de aluguel ou movidos a gás natural veicular (GNV) a alíquota é de 1%.

São tributados os veículos fabricados nos últimos 20 anos, ou seja, de 2004 em diante. Há isenção para algumas categorias específicas, como ônibus de transporte público, veículos de transporte

escolar e veículo de propriedade de pessoas com deficiência, entre outros.

O IPVA representa uma das principais fontes tributárias do Estado, e 50% de sua arrecadação é destinada aos municípios.

ATRASO – A multa é de 0,33% ao dia mais juros de mora (de acordo com a taxa Selic). Após 30 dias de atraso, o percentual é fixado em 10% do valor do imposto.

SITES FALSOS – A Secretaria da Fazenda alerta os contribuintes sobre a existência de sites falsos relacionados à cobrança do IPVA. A recomendação é que as guias de pagamento sejam sempre geradas através dos sites oficiais, cujos endereços terminam com a extensão "pr.gov.br", ou por meio dos apps da Receita Estadual e do Detran, que fornecem formas seguras de realizar os pagamentos.

Confira o calendário da segunda parcela do IPVA 2024, que vence em fevereiro:

Final de placa / Data
1 e 2 – 19/02 (vence nesta terça)
3 e 4 – 20/02 (vence nesta terça)
5 e 6 – 21/02
7 e 8 – 22/02
9 e 0 – 23/02

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de instrumentais, medicamentos e materiais de consumo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 1.027,50 (um mil, vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO: Aquisição de instrumentais, medicamentos e materiais de consumo para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 13.862,98 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de cobertura na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, para atender a demanda da Secretaria de Educação deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: FABIO KERKHOFF.

CNPJ Nº: 22.081.055/0001-06.

VALOR: R\$ 4.470,00 (Quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA: 19 de Fevereiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal